



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



LEI Nº 1403 DE 07 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 – Lei Municipal n.º 1226 de 01 de julho de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2025 – Lei Municipal n.º 1383 de 22 de agosto de 2024 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2025 – Lei Municipal n.º 1385 de 03 de dezembro de 2024, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0032 Administração Legislativa
01 031 0032 2037 0000 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor Suplementado – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Artigo 2º Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada nesta Lei, a anulação parcial, conforme estabelece o Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0032 Administração Legislativa
01 031 0032 2037 0000 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor Anulado – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 07 de maio de 2025.


Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal